



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Angicos
Palácio Prefeito Espedito Alves
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal Nº 1.037/2015

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, “O DIA DO CLIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angicos o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente no dia **23 de outubro**.

Art. 2º No dia do cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizam atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o “caput” deste artigo abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº. 8.078, de 1990, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito
Municipal de Angicos/RN, 06 de novembro de 2015.**

**Expedito Edilson Chimbinha Junior
PREFEITO MUNICIPAL**